



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

Administração 2021/2024.

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

certifico que

nº 1.035/2022

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão da sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG

em 15/12/2022

Responsável

LEI 1.055 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, INSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPORTIVOS ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e, eu, sr. Edson Sabino de Lima, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo; através de seu Departamento de Esportes, responsável pela criação, instituição e organização do Calendário de Eventos Esportivos Municipais, nas mais diversas modalidades esportivas.

Art. 2º - O Calendário de Eventos Esportivos Municipais será estabelecido e gerenciado em consonância com os respectivos representantes e/ou participantes das mais diversas modalidades esportivas.

Art. 3º - As competições estudantis envolvendo escolas públicas ou privadas, também deverão ser incluídas no Calendário Esportivo Anual.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo; através de seu Departamento de Esportes, conjuntamente com os representantes e/ou participantes das modalidades esportivas ficará responsável por organizar os eventos esportivos em âmbito local, especificando datas de início e fim, bem como os locais de realização.

Art. 5º - O município, durante a realização dos eventos, não será responsável por arcar com as despesas decorrentes de gastos particulares ou que atendam ao interesse particular de organização ou agremiações privadas.

Art. 6º - As datas de início e fim dos eventos esportivos serão definidas anualmente, sempre em conjunto entre Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, Conselho Municipal de Esportes e os representantes e/ou participantes das modalidades esportivas.

§1º - O referido calendário será elaborado anualmente até o dia 30 (trinta) de novembro, para o ano seguinte, devendo o mesmo ser publicado via Portaria em até 15 (quinze) dias após sua elaboração. Sendo que em caráter de excepcionalidade para o ano de 2023, será elaborado um calendário até 30 (trinta) dias após sancionada e promulgada esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900
Administração 2021/2024.

§2º - O calendário Municipal de eventos Esportivos, após sua publicação poderá ser revisto, nos seguintes casos:

- a. A requerimento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, do Conselho Municipal de Esporte e ou dos representantes e/ou participantes das modalidades esportivas;
- b. Alteração solicitada, deverá passar pela apreciação e aprovação da maioria dos participantes na reunião para essa finalidade.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo poderá por motivo de calamidade financeira, calamidade pública ou questão de saúde pública relevante, devidamente comprovado pelos órgãos competentes estadual e federal, facultar a criação do calendário.

Art. 8º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDSON SABINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Edson Sabino de Lima
Prefeito Municipal de
Lagoa Grande – MG
CPF: 691.196.276-53